



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário



PROJETO DE LEI Nº 002/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 e dá outras providências.

GENOIR MARCOS FLOREK, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE
339092(169) Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 15.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para atender ao crédito aberto no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

06.02 – SAÚDE RECUSOS FEDERAIS
2022 – PAB FIXO
339030 (187) Material de Consumo..... R\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO, aos 12 de janeiro de 2021.


GENOIR MARCOS FLOREK
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 e dá outras providências.

Necessário salientar que a abertura de crédito suplementar ora pretendida visa efetuar o empenho e pagamentos de despesas do exercício de 2020 que não foram empenhadas tempestivamente.

Importante destacar que compete ao gestor efetuar no exercício dos gastos o empenhamento das despesas tendo em vista que o empenho deve ser sempre prévio. Porém, considerando que não houve o empenho no momento oportuno (exercício de 2020), mas as despesas foram efetivamente executadas pelos fornecedores por certo que o Município deve adimplir com os débitos.

Nesse norte, nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que mereça dessa Egrégia Casa a unânime aprovação e que a tramitação ocorra em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO, aos 12 de janeiro de 2021.


GENOIR MARCOS FLOREK
Prefeito Municipal

